PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 175.1 - Assinado digitalmente por Viviane Aparecida de Souza
02/12/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: AUTO DE AVALIAÇÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2024, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº 3303-61.2003.8.16.0045 de Execução de Título Extrajudicial em que figuram como partes Wilson de Carlos em face de Espólio de Nelson Gamero, observadas as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO SOBRE O SEGUINTE BEM:**

IMÓVEL 1:

" Área de terras medindo 494,37 metros quadrados, destacada do lote nº 181, a qual passa denominar- se data 11 do lote nº 181, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, imóvel comercial localizado na Avenida Maracanã esquina com Rua Pomba Troncal, contendo um galpão semi aberto com área de aproximadamente 220m², as construções existentes no imóvel são antigas, porém, trata-se de região valorizada para comércio, com divisas e confrontações na matrícula nº.14.539 do 2º Serviço Registral desta cidade de Arapongas."

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel acima descrito em R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

AVALIAÇÃO DA PARTE OBJETO DA PENHORA DE 50%: Avalio a parte ideal penhorada, ou seja, 50% do imóvel em R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Método Comparativo: Imobiliárias Consultadas: Imobiliária Ricardo, Imobiliária Linham Imobiliária Bertoni.

IMÓVEL 2:

" Área de terras medindo 635,25 metros quadrados, destacada do lote nº 181, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a qual passa a denominar-se data nº 12, localizada na Rua Pomba Troncal esquina com Maracanã, contendo uma construção em madeira antiga Transcrições das Transmissões nº. 4.336 do 2º Serviço Registral desta cidade de Arapongas."

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel acima descrito em R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY75 YM2G8 362AE DJF2K

PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 175.1 - Assinado digitalmente por Viviane Aparecida de Souza
02/12/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: AUTO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DA PARTE OBJETO DA PENHORA DE 50%: Avalio a parte ideal penhorada, ou seja, 50% do imóvel em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Método Comparativo: Imobiliárias Consultadas: Imobiliária Ricardo, Imobiliária Linham Imobiliária Bertoni.

SOMA DAS AVALIAÇÕES DAS PARTES IDEIAIS: R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue assinado digitalmente.

_____

Viviane A. de Souza

Oficiala de Justiça-

Matrícula 14.109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY75 YM2G8 362AE DJF2K